
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		

Fica renumerado o parágrafo único e acrescido o § 2º ao art. 75 do Projeto de Lei nº 573/2022 - Mensagem nº 104/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 75 (...)

§ 1º (...)

§ 2º Ficam autorizadas para o exercício de 2023 as subvenções previstas na Lei nº 11.644, de 22 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 11.862, de 15 de agosto de 2022, por meio de abertura de créditos adicionais ou de valores consignados na Lei Orçamentária Anual. ”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem por objetivo adequar o Projeto de Lei nº 573/2022 - Mensagem nº 104/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências, aos termos da Lei nº 11.862, de 15 de agosto de 202, que foi publicada após o recebimento do PLDO pela Assembleia Legislativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Outubro de 2022

Lideranças Partidárias